



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição Extra nº 2.335– Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

18 de dezembro de 2025 (Quinta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYS LACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 3093 de 18 de dezembro, 2025

Abre crédito suplementar no valor total de R\$1.500.000,00, para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei nº 859 de 10 de dezembro de 2024 - publicada na edição extra II nº 1924 de 10/12/2024

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	Recursos de Impostos Vinculados Sa	1.500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.500.000,00
Total da Unidade R\$			1.500.000,00
Valor Total Suplementado R\$			1.500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$1.500.000,00
III - Anulação de Dotação:	\$1.500.000,00

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS (PREVINE BRASIL)		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	1.500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.500.000,00
Total da Unidade R\$			1.500.000,00
Valor Total Anulado R\$			1.500.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro, 2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 3092 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre normas para encerramento do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições constitucionais e legais,

Considerando:

O disposto na Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

As normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial as relacionadas à obrigatoriedade de publicação até 30 de janeiro de 2025 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025 e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025;

O pressuposto de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

Que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio do Sistema de Contabilidade, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e os Fundos Especiais, obedecerão para o encerramento do exercício financeiro de 2025, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidos deste Decreto.

Art. 2º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2025 dar-se-á de conformidade com os seguintes critérios:

I - A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados, dos não processados;

II - A inscrição contábil dos Restos a Pagar dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - A data limite para inscrição dos Restos a Pagar será 10 de janeiro de 2026;

IV - Os responsáveis por recursos oriundos de convênios deverão encaminhar solicitação de inscrição em Restos a Pagar até 10 de janeiro de 2026, sob pena de terem os saldos cancelados automaticamente, independente de disponibilidade financeira;

V - Os Restos a Pagar Processados e os Não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas, por fonte de recursos, no encerramento do exercício, considerando-se para efeito de levantamento dessas disponibilidades os demais passivos financeiros registrados.

§ 1º - Os Órgãos e Entidades que não encaminharem suas solicitações para inscrição em Restos a Pagar, até a data limite de inscrição, terão que cancelar o saldo de seus empenhos não liquidados, independentemente da cobertura financeira.

§ 2º - Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 3º - Nenhum adiantamento ou ajuda de custo poderá ser concedido após o dia 19 de dezembro de 2025.

§ 1º - Excepcionalmente para adiantamento ou ajuda de custo/diária e em casos de extrema necessidade, o Chefe do Executivo poderá autorizar a solicitação após essa data.

§ 2º - A aplicação de recursos e/ou devolução de saldos não utilizados de adiantamentos, devem ocorrer impreterivelmente até o dia 30 de dezembro de 2025.

§ 3º - As Prestações de Contas dos adiantamentos deverão seguir os prazos e regras da Lei nº 17/1997.

§ 4º - Todas as Prestações de Contas de Adiantamento, Ajudas de Custo/Diárias pendentes de comprovação deverão ser apresentadas até 30 de dezembro de 2025, sob pena de abertura de Tomada de Contas, pela não comprovação.

Art. 4º - A data limite para apuração das receitas arrecadadas do corrente exercício será até 20/01/2026, sendo o registro contábil realizado no sistema informatizado de tesouraria com data do último dia útil do exercício financeiro de 2025, para efeitos de encerramento de Balanço.

Art. 5º - Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como da Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2025, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, com cópia para a Controladoria Geral, conforme disposições deste Decreto:

I - Pela Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município, até 16 de janeiro de 2026:

a) Os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição em 31 de dezembro de 2025;

b) Informar como está sendo executado o gerenciamento e o sistema de cobrança da Dívida Ativa;

c) Demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

d) Relatório contendo as ações de recuperação de créditos na instância judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II - pelos Departamentos de Patrimônio, até 16 de janeiro de 2026:

a) relatório demonstrando a movimentação e o saldo dos bens patrimoniais do exercício de 2025.

III - pelos Departamento de Almoxarifado, até 16 de janeiro de 2026:

a) relatório demonstrando a movimentação e o saldo do almoxarifado no exercício de 2025.

III - pela Secretaria Municipal de Fazenda

1 - Subsecretaria Municipal da Receita, até 16 de janeiro de 2026:

a) informações quanto a programas desenvolvidos e rotinas criadas referentes aos Boletins de Operações encaminhadas à Procuradoria da Dívida Ativa, bem como os resultados alcançados;

b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

c) Relatório contendo as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (artigo 58 da Lei Complementar Federal nº 101/00);

d) relatório contendo as seguintes informações:

1 - desempenho da arrecadação dos principais tributos municipais no exercício de 2025;

2 - desempenho da arrecadação da dívida ativa e anistia, já compreendidos os juros, multas, e, principalmente, seus reflexos em função da anistia;

3 - desempenho da arrecadação por segmento econômico;

4 - quais as ações e resultados numéricos e qualitativos acerca dos incentivos fiscais, renúncia fiscal, ações de incremento da arrecadação, e alterações na legislação tributária municipal com impacto significativo na arrecadação;

5 - quais as ações adotadas no âmbito da fiscalização tributária e seu impacto na arrecadação;

6 - quais as ações adotadas pelo Município no âmbito da Educação Tributária.

2 - Setor Contábil, até 13 de fevereiro de 2026:

a) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por unidade gestora e/ou fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação, e o valor da economia orçamentária gerada na referida unidade orçamentária e/ou fonte.

3 - Setor de Tesouraria, até 13 de fevereiro de 2026:

a) conciliações bancárias e cópia de seus respectivos extratos bancários de todas as contas sob sua responsabilidade (primeira e última folha do período de gestão).

IV - Pela Secretaria Municipal de Educação até 13 de fevereiro de 2026:

a) Parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, abrangendo todo o exercício de 2025 (artigo 24 da Lei nº11.494/07);

b) Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar sobre a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, referente ao exercício de 2025 (art. 18 c/c art. 19, inciso II da Lei nº 11.947/09).



V – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até 13 de fevereiro de 2026,

a) Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados, referente ao exercício de 2025 (art. 16 c/c art. 18, inciso X da Lei nº 8.742/93).

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, até 13 de fevereiro de 2026:

a) Atas das Audiências Públicas realizadas nos meses de fevereiro/2025, maio/2025 e setembro/2025, nas quais foram apresentados, pelo gestor do SUS, Relatórios detalhados referentes ao quadrimestre anterior (§ 5º e caput do artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12), bem como a comprovação dos respectivos chamamentos;

b) Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2025 (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12).

VII - Pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Seropédica, até 13 de fevereiro de 2026:

a) Relatório Atuarial do exercício de 2025, bem como Nota Técnica explicativa das hipóteses atuariais ocorridas no período.

Parágrafo Único - a documentação referida nos incisos deste artigo deverá ser remetida a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral, em 1 (uma) via impressa, acompanhada de cópia em formato eletrônico, salva em meio magnético.

Art. 6º - Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados promoverão levantamento físico completo desses bens até 31 de dezembro de 2025, enviando cópia para o órgão de contabilidade, até 16 de janeiro de 2026, para os ajustes contábeis que se façam necessários, independentes das prestações de Contas estabelecidas pelas deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal deverão estar concluídos até 20 de janeiro de 2026 e, para tanto, todos os órgãos da administração Pública Municipal deverão acompanhar às normas e prazos constantes neste Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os demais órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive os Fundos, no âmbito de suas atribuições, programarão as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à execução de presente decreto.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município baixarão normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto, se for o caso.

Art. 10 – A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 11 – São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Procurador Geral e Controlador Geral, na medida de suas competências e atribuições, do qual implementarão as medidas de natureza contábil, orçamentária e financeira necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 12 – O descumprimento dos prazos fixados no presente Decreto poderá implicar na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 777/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 056/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12797/2025 DA EMPRESA ALBERTO CARLOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ: 20.059.719/0001-80, A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA ADMINISTRATIVA COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, JUNTO À UNIÃO, OS VALORES DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) QUE NÃO FORAM DEVIDAMENTE RETIDOS PELO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, CONFORME DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1.293.453 (DO TEMA 1130).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 056/2025 referente ao processo administrativo nº 12797/2025.

- 1) Claudio Cicero dos Santos – Matr. 290433732;
- 2) Adail de Oliveira Fernandes – Matr. 003481;
- 3) Bruno Luiz Lima Ferreira – Matr. 290433787.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2025.

Seropédica, 18 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 778/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 60/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9447/2025 (AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 60/2025 referente ao processo administrativo nº 9447/2025.

- 1) Alba Valéria Pires da Silva – Cargo: Chefe de Gabinete - Matr. 290433778;
- 2) Alicia Assumpção Rodrigues Pinto – Cargo: Diretora de Recurso Hídricos – Matr. 290434099;
- 3) Shana Machado de Assis Ferreira – Cargo: Diretora de Fiscalização – Matr. 290434883.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Seropédica, 18 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 04/2025.

A Prefeitura Municipal de Seropédica, RJ inscrita no CNPJ 01.604.139/0001/07, autoriza a Empresa ALBERTO CARLOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, inscrita no CNPJ 20.059.719/0001-80, localizada na Avenida Indianópolis, 2217, CEP: 04063-004 – Estado de São Paulo / SP., através de Inexigibilidade de Licitação, a dar início aos Serviços A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, VISANDO A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA ADMINISTRATIVA COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, JUNTO À UNIÃO, OS VALORES DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) QUE NÃO FORAM DEVIDAMENTE RETIDOS PELO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, CONFORME DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1.293.453 (DO TEMA 1130), neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no Contrato de Licitação, modalidade INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Seropédica, 17 de dezembro de 2025.

Walter Carneiro de Figueiredo Junior
Mat. 290433448

Sec. Munic. de Fazenda
Rua Maria Lourenço nº 18 – Fdz. Caxias – Seropédica / RJ – cep: 23835-000
Tel(s): (21) 2682-2223 / 2224 / 2836 – Ramais: 2067/224



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13779/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CONTRATADA: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM INFORMÁTICA - CNPI - CNPJ: 01.874.717/0001-25.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO PARA O APOIO A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 22/12/2025;

VALOR: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO É DE R\$ 909.242,43 (NOVECENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

NOTA DE EMPENHO: 1307/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9447/2025

CONCORRÊNCIA Nº 90.007/2025

CONTRATO Nº 60/2025

A Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal), inscrita no CNPJ nº 01.604.139/0001-07, autoriza a empresa AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA, localizada na Avenida Sebastião Ferreira da Silva, 65D - Boa Esperança - Seropédica - RJ e inscrita no CNPJ nº 26.720.882/0001-53, através do Contrato nº 060/2025, celebrado entre as partes de acordo com a Concorrência eletrônica nº 90.007/2025, a dar início aos serviços de MONITORAMENTO AMBIENTAL E GEOTÉCNICO DO VAZADOURO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências do contrato.

Seropédica, 18 de dezembro de 2025.

Christian César Marcondes

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
Matrícula nº 290433451

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA
Avenida Ministro Ferraz de Costa, 1000, 1º Andar – CEP. 23894-558 – Boa Esperança – Seropédica/RJ
Tel: (21) 96754-8420 / sema@seropedica.rj.gov.br
Página 1 de 1

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Gabinete do Secretário



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7995/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOCADOR: EDMILSON FERNANDES ZANON.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

PRAZO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 11/10/2025;

VALOR: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO É DE R\$ 185.454,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

NOTA DE EMPENHO: 1086/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

OMISSÃO: 11/10/2025

PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MAT: 17450



ATOS DO SEROPREVI**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 218/2025. PROC. 00798.1.7-2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022 em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS INTEGRAIS a CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA HAROLDO servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica, mat. 0954, Professora Doc II 22h e 30min, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º da Constituição Federal, ficando seu benefício fixado na forma a seguir conforme Proc. 00798.1.7-2025:

Vencimento R\$ 4.643,69

Quinquênio Itaguaí – 01 (10%) - R\$ 464,37

Quinquênio Seropédica – 06 (60%) - R\$ 2.786,21

Gratificação nível técnico - Artigo 116 da Lei 1080/1984 = 10%, que corresponde a R\$ 464,37

Total de proventos R\$ 8.358,64

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

PORTARIA Nº 219/2025. PROC. 00468.1.7-2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022 em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a ROSE MARY NOVAES DE SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica, mat. 2694, Professora Doc II, 22h e 30m, na forma do art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 com redação dada pela E.C nº. 103/2019 c/c art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº. 003/2022, ficando seu benefício fixado em R\$ 2.392,50, conforme Proc.00468.1.7-2025

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O benefício será reavaliado nos termos do art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, a cada dois anos conforme determina a Instrução Normativa nº 09/2023 com alteração dada pela Instrução Normativa nº 01/2024, até que a beneficiária complete 62 anos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2025 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor Previdenciário

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas estiveram presentes em Reunião Ordinária os conselheiros Irenilva Silva de Souza Cardoso (Presidente), Edison Rosa Alves Junior (Vice-Presidente), Hugo Lopes de Oliveira, Andréa Sani Braga da Silva e Tiago Peixoto da Silva, para tratarem da seguinte pauta: **1)** Proc. 00880.1.1-2025. Balancetes Mensais - janeiro a outubro de 2025; **2)** Proc. 00884.1.1-2025. Cronograma de Reuniões da Diretoria-Executiva 2026; **3)** Proc. 00879.1.1-2025. Calendário de Pagamentos 2026; **4)** Proc. 00881.1.1-2025. Plano de Ação Anual 2026; **5)** Proc. 00882.1.1-2025. Plano de Ação de Capacitação 2026; **6)** Proc. 00895.1.1-2025. Manual de Auditoria de Folha de Pagamento - versão 1.1; **7)** Proc. 00870.1.1-2025. Manual de Isenção de Imposto de Renda da Pessoa Física - versão 1.0; **8)** Proc. 00878.1.1-2025. Manual de Controle de Arrecadação de Servidores Ativos, Licenciados e Cedidos - versão 2.1; **9)** Proc. 00898.1.1-2025. Cronograma de Educação Previdenciária 2026; **10)** Proc. 00780.1.1-2025. Relatório de Governança Corporativa - 2º trimestre de 2025; **11)** Proc. 00590.1.1-2025. Relatório

Mensal da Ouvidoria - novembro 2025; **12)** Proc. 00727.1.1-2025. Auditoria Interna de Benefícios - 1º trimestre de 2025; **13)** Proc. 00399.1.1-2025. Relatório Mensal do Comitê de Investimentos - outubro 2025; **14)** Proc. 00100.1.1-2025. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública - novembro 2025; **15)** Proc. 00897.1.1-2025. Prestação de Contas de Diária - Celso Marques de Oliveira Junior; **16)** Proc. 00899.1.1-2025. Prestação de Contas de Diária - Barbará da Costa Leite; **17)** Proc. 00896.1.1-2025. Prestação de Contas de Diária - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva; **18)** Proc. 00902.1.6-2025. Prestação de Contas de Diária - Luciana da Silva Teixeira; **19)** Proc. 00020.1.1-2025. Prestação de Contas do Cartão Corporativo - novembro 2025; **20)** Proc. 00933.1.1-2025. Cronograma de Atividades do Comitê de Investimentos - exercício 2026; **21)** Proc. 00910.1.1-2025. Remanejamento orçamentário. **1)** A Presidente apresenta o Proc. 00880.1.1-2025. Balancetes Mensais - janeiro a outubro de 2025. Aprovado pela Diretoria-Executiva e com Parecer do Conselho Fiscal. Informa que o processo deveria ter sido autuado no início do exercício; contudo, por equívoco, tal providência não foi observada, motivo pelo qual a autuação ocorreu apenas recentemente. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é posto em votação. Os Conselheiros aprovam por unanimidade os Balancetes Mensais referentes ao período de janeiro a outubro de 2025. **2)** A Presidente apresenta o Proc. 00884.1.1-2025. Cronograma de Reuniões da Diretoria-Executiva 2026. Não apreciado e retirado de pauta, não sendo competência do conselho. **3)** A Presidente apresenta o Proc. 00879.1.1-2025. Calendário de Pagamentos 2026. Aprovado pela Diretoria-Executiva e com Parecer Favorável do Conselho Fiscal. Informa que foi necessário postergar a data de pagamento em razão da situação financeira do Instituto. Mantém-se, contudo, a realização do pagamento no exercício de 2026, entre os dias 26, 27 e 28 de cada mês. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é posto em votação. Os Conselheiros aprovam por unanimidade o Calendário de Pagamentos de 2026. **4)** A Presidente apresenta o Proc. 00881.1.1-2025. Plano de Ação Anual 2026. Aprovado pela Diretoria-Executiva e com Parecer Favorável do Conselho Fiscal. O Plano de Ação Anual contempla a totalidade das ações a serem executadas no exercício de 2026, em consonância com o Planejamento Estratégico vigente para o período de 2025 a 2029. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é posto em votação. Os Conselheiros aprovam por unanimidade o Plano de Ação Anual 2026. **5)** A Presidente apresenta Proc. 00882.1.1-2025. Plano de Ação de Capacitação 2026. Aprovado pela Diretoria-Executiva e pelo Conselho Fiscal. Informa que O Plano de Capacitação tem por objetivo o aperfeiçoamento e o treinamento dos servidores do Instituto, sendo que algumas ações também serão abertas a outros servidores do Município. Prevê formação básica em RPPS, atualização do Pró-Gestão, Governança Corporativa, Ética, Seminário Estadual de Investimentos, concessão de benefícios, Congresso Estadual de Previdência, Curso de Auditoria Interna, Certificação Profissional, entre outros. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é posto em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade Plano de Ação de Capacitação 2026. **6)** A Presidente apresenta o Proc. 00895.1.1-2025. Manual de Auditoria de Folha de Pagamento - versão 1.1. Aprovado pela Diretoria-Executiva. Informa que foi realizada uma pequena alteração do manual, restringindo a análise de valores retroativos aos últimos cinco anos. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. O Manual de Auditoria de Folha de Pagamento - versão 1.1 é aprovado por unanimidade. **7)** A Presidente apresenta o Proc. 00870.1.1-2025. Manual de Isenção de Imposto de Renda da Pessoa Física - versão 1.0. Aprovado pela Diretoria-Executiva e com Parecer do Conselho Fiscal. A Presidente informou que devido ao aumento de solicitações e a necessidade de padronização do procedimento, o Manual prevê a necessidade de portaria de concessão de Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física, bem como sua publicação; indicação de que eventuais valores retroativos deverão ser restituídos pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando já repassados; disciplinamento do fluxo interno e prevenção de inconsistências, citando como exemplo situações verificadas em processos do INSS. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. O Manual de Isenção de Imposto de Renda da Pessoa Física - versão 1.0 é aprovado por unanimidade. **8)** A Presidente apresenta o Proc. 00878.1.1-2025. Manual de Controle de Arrecadação de Servidores Ativos, Licenciados e Cedidos - versão 2.1. Aprovada pela Diretoria-Executiva e Parecer Favorável do Conselho Fiscal. Informa que será realizada uma pequena alteração no Manual. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é posto em votação. Os Conselheiros aprovam por unanimidade o Manual de Controle de Arrecadação de Servidores Ativos, Licenciados e Cedidos - versão 2.1. **9)** A Presidente apresenta o Proc. 00898.1.1-2025. Cronograma de Educação Previdenciária 2026. Aprovado pela Diretoria-Executiva. Informa que o referido Cronograma apresenta as ações previstas, incluindo atividades vinculadas ao Pró-Gestão e ao projeto SEROPREVI Itinerante. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. O Cronograma de Educação Previdenciária 2026 é aprovado por unanimidade. **10)** A Presidente apresenta Proc. 00780.1.1-2025. Relatório de Governança Corporativa - 2º trimestre de 2025. Aprovada pela Diretoria-Executiva e Parecer Favorável do Conselho Fiscal. A presidente informa que o Relatório de Governança Trimestral engloba todas as informações do Instituto referentes ao período de abril, maio e junho. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é posto em votação. Os Conselheiros aprovam por unanimidade o Relatório de Governança Corporativa - 2º trimestre de 2025. **11)** A Presidente apresenta o Proc. 00590.1.1-2025. Relatório Mensal da Ouvidoria - novembro 2025. Apenas para ciência. Ressalta que não houve nenhum registro durante o referido mês. **12)** A Presidente apresenta o Proc. 00727.1.1-2025. Auditoria Interna de Benefícios - 1º trimestre de 2025. Aprova pela Diretoria-Executiva. Informa que foram inseridas recomendações relacionadas a documentos, qualificação e papel do patrocinador. Registra também o avanço significativo em relação ao ano anterior. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocado em votação. A Auditoria Interna de Benefícios - 1º trimestre de 2025 é aprovada por unanimidade. **13)** A Presidente apresenta o Proc. 00399.1.1-2025. Relatório Mensal do Comitê de Investimentos - outubro 2025. Aprovada pela Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal. Informa que, atualmente, o Instituto possui um patrimônio consolidado de aproximadamente R\$ 5.020.000,00, conforme relatório apresentado, o qual se encontra inexato, pelo simples fato de incluir recursos administrativos nesse montante. Reforça, ainda, a necessidade de segregação entre os recursos previdenciários e administrativos, conforme já solicitado anteriormente. Apenas para conhecimento do Conselho de Administração. **14)** A Presidente apresenta o Proc. 00100.1.1-2025. Relatório Mensal do Comitê de Ética Pública - novembro 2025. Apenas para ciência. Ressalta que não houveram consultas ou denúncias durante este período. A Presidente apresenta os itens de **15)** a **18)** em bloco, Prestações de Contas de Diária, todas aprovadas pela Diretoria-Executiva e com Parecer Favorável do Conselho Fiscal. Os Processos são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade. **19)** A Presidente apresenta o Proc. 00020.1.1-2025. Prestação de Contas do Cartão Corporativo - novembro de 2025. Aprovado pela Diretoria-Executiva e com Parecer Favorável do Conselho Fiscal e da Controladoria. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é posto em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a Prestação de Contas do Cartão Corporativo - novembro de 2025. **20)** A Presidente apresenta o Proc. 00933.1.1-2025. Cronograma de Atividades do Comitê de Investimentos - exercício 2026. Aprovado pela Diretoria-Executiva. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é posto em votação. Os Conselheiros aprovam por unanimidade o Cronograma de Atividades do Comitê de Investimentos - exercício 2026. **21)** A Presidente apresenta o Proc. 00910.1.1-2025. Remanejamento orçamentário. Aprovado pela Diretoria-Executiva e Parecer Favorável do Conselho Fiscal. Informa que o remanejamento orçamentário no valor de R\$ 1.640,60 fez-se necessário para arcar com as responsabilidades relativas ao pagamento dos Jetons dos Conselheiros até o término do exercício. O processo é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é posto em votação. Os Conselheiros aprovam por unanimidade o Remanejamento orçamentário. Nada mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião às dez horas e vinte minutos, sendo a ata assinada pelos presentes.



IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO

EDISON ROSA ALVES JUNIOR

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA

TIAGO PEIXOTO DA SILVA

